
**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ENAUTA ENERGIA S.A. PELA
BRAVA ENERGIA S.A.**

celebrado entre

ENAUTA ENERGIA S.A.

Como Sociedade Incorporada

e

BRAVA ENERGIA S.A.

Como Sociedade Incorporadora

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2025

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ENAUTA ENERGIA S.A. PELA BRAVA ENERGIA S.A.

Pelo presente protocolo e justificação ("Protocolo e Justificação"), as partes:

(i) **ENAUTA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 1101, 1102, 1301 (parte) e 2401 (parte A), Centro, CEP 20031-918, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 11.253.257/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.3.0029159-8, representada neste ato na forma de seu estatuto social ("Enauta Energia" ou "Sociedade Incorporada"); e

(ii) **BRAVA ENERGIA S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 186, salas 1401 e 1501, Botafogo, CEP 22250-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.091.809/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.3.0029459-7, representada neste ato na forma de seu estatuto social ("Brava" ou "Sociedade Incorporadora").

(Sociedade Incorporada e Sociedade Incorporadora a seguir denominadas coletivamente como "Partes" ou "Companhias" e, individualmente, como "Parte").

DECIDEM, após procederem e concluírem estudos para a incorporação da **ENAUTA ENERGIA S.A.** pela **BRAVA ENERGIA S.A.**, observadas as disposições constantes nos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), celebrar o presente Protocolo e Justificação, de acordo com os termos e condições a seguir:

1. Condições Gerais e Justificação

1.1. Objeto e Operação. O objeto do presente Protocolo e Justificação é definir os termos e condições que regerão a incorporação da Enauta Energia pela Brava, na forma dos artigos 223 a 227 da Lei das S.A. Em decorrência da referida operação, a Sociedade Incorporada será absorvida pela Sociedade Incorporadora, que lhe sucederá em todos os direitos e obrigações, com a conseqüente extinção da Sociedade Incorporada ("Incorporação" ou "Operação").

1.2. Justificação. Tendo em vista que as Partes signatárias deste Protocolo e Justificação são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, a Operação trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem administrativa, econômica e financeira.

1.2.1. A Incorporação é uma etapa subsequente à: (i) incorporação de ações da **ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 1301 (parte), Centro, CEP 20031-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.669.021/0001-10 ("Enauta Participações"), pela Brava, a qual foi concluída em 31 de julho de 2024, conforme fato relevante divulgado ao mercado em 01 de agosto de 2024; e (ii) incorporação da Enauta Participações pela Brava, a

qual foi concluída em 01 de novembro de 2024, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Brava realizada em 30 de outubro de 2024.

1.2.2. A Incorporação está inserida em um processo de simplificação da estrutura societária do Grupo Brava e atende ao interesse da Partes, gerando vantagens a ambas as Companhias e a seus acionistas, na medida em que busca: **(i)** a otimização e simplificação de estrutura, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; **(ii)** captação de sinergias e de ganhos de eficiência, com a integração operacional e união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos na operação das Partes, com a conseqüente otimização na gestão de operações, custos, despesas e fortalecimento dos investimentos nas diferentes possibilidades de crescimento, o que resultará em uma substancial criação de valor para a Brava, bem como para seus respectivos acionistas, clientes, cadeia de fornecedores e colaboradores.

1.3. Interesse na Operação e Benefícios para as Partes. A realização da Incorporação atende ao interesse das Partes, pois será possível reorganizar e explorar de maneira mais eficiente os ativos e passivos da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporadora, mantendo o padrão e orientação geral de negócios. Além disso, a Operação trará os benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira às Partes descritos na Cláusula 1.2 acima.

2. Capital Social das Partes antes da Incorporação

2.1. Atual Composição do Capital Social da Brava. A Brava é uma companhia aberta de capital pulverizado, cujas ações são negociadas no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Nesta data, o capital social da Brava é de R\$ 11.971.587.907,53 (onze bilhões, novecentos e setenta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 464.180.812 (quatrocentas e sessenta e quatro milhões, cento e oitenta mil, oitocentas e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, detidas por seus acionistas na seguinte proporção:

Acionistas	Ações Ordinárias	Porcentagem (%)
Banco Bradesco S.A.	56.598.799	12,2
Jive	33.132.563	7,1
Yellowstone	24.572.000	5,3
Administração	3.373.754	0,7
Outros Acionistas	346.503.696	74,6
TOTAL	464.180.812	100,0

2.2. Atual Composição do Capital Social da Enauta Energia. O capital social subscrito e integralizado da Enauta Energia é de R\$ 2.042.553.134,00 (dois bilhões, quarenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais), dividido em 191.262.711 (cento

e noventa e uma milhões, duzentas e sessenta e duas mil, setecentas e onze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, nesta data integralmente detidas pela Sociedade Incorporadora.

3. Condições Suspensivas e Consumação da Incorporação

3.1. Condições Suspensivas. A Consumação da Incorporação estará, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), condicionada à verificação das seguintes condições suspensivas até a data de 01 de agosto de 2025 ("Data Limite"), cumulativamente ("Condições Suspensivas"):

(i) Cessão de Contratos – ANP. Aprovação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ("ANP") para a cessão, pela Enauta Energia à Brava, dos Contratos de Concessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural dos quais é parte, listados no **Anexo 3.1(i)** a este Protocolo e Justificação.

(ii) Transferência de Licenças – IBAMA. Aprovação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA") para a transferência das licenças ambientais emitidas em nome da Enauta Energia à Brava, indicadas no **Anexo 3.1(ii)** a este Protocolo e Justificação.

3.2. A verificação das Condições Suspensivas até a Data Limite não poderá ser renunciada por qualquer das Partes. Na hipótese de não verificação de quaisquer das Condições Suspensivas até a Data Limite, a Incorporação será considerada nula de pleno direito, sendo necessária, portanto, a convocação de novas assembleias gerais das Companhias para deliberarem sobre a aprovação da Incorporação em momento oportuno.

3.3. Uma vez verificadas as Condições Suspensivas, o Conselho de Administração da Brava, em até 5 (cinco) Dias Úteis, deverá se reunir para confirmar: (i) a verificação das Condições Suspensivas; e (ii) a data da consumação da Incorporação ("Consumação da Incorporação").

3.4. Com a verificação da Consumação da Incorporação, a Brava divulgará fato relevante ao mercado informando sobre a verificação das Condições Suspensivas e indicando a data da Consumação da Incorporação.

4. Avaliação Patrimonial

4.1. Balanço Base. O balanço patrimonial da Enauta Energia, levantado na data base de 31 de dezembro de 2024 ("Data-Base"), serviu de base para a Incorporação e foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários e suficientes à Incorporação ("Balanço Base Enauta Energia").

4.2. Valor Atribuído. Com base no Balanço Base Enauta Energia, o valor do acervo líquido da Enauta Energia foi avaliado na Data-Base em R\$ 3.245.077.395,80 (três bilhões, duzentas e quarenta e cinco milhões, setenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

4.3. Empresa Avaliadora. Nos termos do artigo 226 da Lei das S.A., para realizar a avaliação e determinação dos elementos que compõe o acervo líquido da Enauta Energia a ser absorvido em virtude da Incorporação ("Laudo de Avaliação"), foi contratada como empresa avaliadora a **KPMG Auditores Independentes Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 38 – setor 2 – 17º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.755.217.0003-90, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº. SP-014428/O-6 F-RJ ("Empresa Avaliadora").

4.3.1. A escolha da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada deverá ser ratificada pelos membros do Conselho de Administração da Sociedade Incorporadora, bem como pelos acionistas da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporadora.

4.3.2. A Empresa Avaliadora declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Partes, ou, ainda, no tocante à Operação, e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A Empresa Avaliadora foi selecionada para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que tem na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

4.4. Avaliação Contábil do Acervo. O critério adotado na avaliação do acervo da Enauta Energia a ser transferido na Incorporação é o valor contábil dos ativos líquidos da Enauta Energia, apurado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme demonstrado nos livros e registros contábeis da Enauta Energia.

4.5. Laudo de Avaliação. O resultado da avaliação do acervo da Enauta Energia a ser absorvido em virtude da Incorporação na Data Base consta do Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora constante do **Anexo A** a este Protocolo e Justificação, o qual será submetido para aprovação dos acionistas da Sociedade Incorporadora e da Sociedade Incorporada.

4.6. Variações Patrimoniais. A Sociedade Incorporadora assumirá, absorverá e suportará as variações patrimoniais relativas à Sociedade Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data efetiva da Operação.

5. Efeitos da Incorporação

5.1. Bens, Direitos e Obrigações. Na data de Consumação da Incorporação, a totalidade dos bens, direitos e obrigações da Sociedade Incorporada representativos dos elementos patrimoniais dos ativos e passivos da Sociedade Incorporada, conforme o Balanço Base Enauta Energia, serão integralmente absorvidos pela Sociedade Incorporadora.

5.2. Ausência de Aumento de Capital Social. Em virtude de o capital social da Enauta Energia ser integralmente detido pela Sociedade Incorporadora, e considerando que referido investimento encontra-se devidamente refletido nas demonstrações financeiras da Brava, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, a Incorporação não ensejará o aumento do capital social na Sociedade Incorporadora.

5.3. Extinção da Incorporada. Como consequência da Incorporação, a Sociedade Incorporada será extinta, nos termos do artigo 227, §3º da Lei das S.A.

5.4. Direito de Recesso. A Incorporação não ensejará o exercício do direito de recesso pela atual acionista da Sociedade Incorporada, tendo em vista que tal operação societária será aprovada pela própria Sociedade Incorporadora, única acionista da Incorporada.

6. Atos Societários

6.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Incorporação dependerá dos seguintes atos, todos interdependentes e com efeitos sujeitos à satisfação das Condições Suspensivas:

6.1.1. Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Incorporada. A Brava deve, em sede de Assembleia Extraordinária da Enauta Energia, deliberar sobre: (i) a aprovação deste "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A.*", que contém os termos e condições da Incorporação; e (ii) a aprovação da Incorporação Enauta Energia, cuja eficácia ficará subordinada à satisfação das condições suspensivas previstas na Cláusula 3.1 acima.

6.1.2. Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Incorporadora. Os acionistas da Brava devem, em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Brava, na mesma data da Assembleia Geral Extraordinária da Enauta Energia indicada na Cláusula 6.1.1 acima, deliberar sobre: (i) a aprovação deste "*Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A.*", que contém os termos e condições da Incorporação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora Enauta Energia, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação Enauta Energia; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação Enauta Energia; e (iv) a aprovação da Incorporação Enauta Energia, cuja eficácia ficará subordinada à satisfação das condições suspensivas previstas na Cláusula 3.1 acima.

7. Disposições Gerais

7.1. Responsabilidade e Sucessão. Na data de Consumação da Incorporação, a Sociedade Incorporadora sucederá a Sociedade Incorporada em todos os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio da Incorporada, sem solução de continuidade, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.

7.2. Averbação da Sucessão. Uma vez implementada a Incorporação, caberá à administração da Sociedade Incorporadora praticar todos os registros e averbações e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização a efetivação da Operação e do

estabelecido no presente Protocolo e Justificação, incluindo atos subsequentes à Incorporação, tais como a baixa da inscrição da Sociedade Incorporada perante autoridades governamentais, incluindo repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção dos respectivos livros societários e contábeis pelo prazo legal.

7.3. Acordo. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por escrito mediante a aprovação de todas as Partes.

7.4. Disposições Inválidas. Caso algum termo, disposição ou condição previsto neste Protocolo venha a ser considerado inválido, os demais termos, disposições e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos e vigentes.

7.5. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.

7.6. Contagem de prazos. Os prazos previstos neste instrumento de Protocolo e Justificação serão contados nos termos do Código Civil.

7.7. Título Executivo. Este instrumento de Protocolo e Justificação servirá como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil, para todos os efeitos legais, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas neste Protocolo e Justificação estão sujeitas à execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.

7.8. Anexos. Os anexos do presente instrumento particular de Protocolo e Justificação são parte integrante e indissociável do presente instrumento.

7.9. Recomendação da Administração. Em face dos elementos expostos, as administrações das Partes entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos quotistas, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

7.10. Lei Aplicável. Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.

7.11. Jurisdição. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo e Justificação.

7.12. Execução Eletrônica. As Partes concordam que o presente Protocolo e Justificação foi celebrado eletronicamente sem os certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), conforme permitido pelo artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2. Para evitar dúvidas, as Partes acordam que o presente Protocolo e Justificação presumem-se autênticos e verdadeiros, consentindo, autorizando, aceitando e reconhecendo como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários do Protocolo e Justificação por meio de suas respectivas assinaturas eletrônicas no Protocolo e Justificação,

ainda que não por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, conforme facultado pelo artigo 10, § 2º, da Medida Provisória 2.220-2, sendo certo que qualquer registro eletrônico será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do Protocolo e Justificação e de seus termos, bem como do respetivo compromisso das Partes com seus termos.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação, juntamente a 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2025.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A., celebrado em 6 de junho de 2025)

Partes:

ENAUTA ENERGIA S.A.

Nome: Décio Fabricio Oddone da Costa
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Rodrigo Pizarro Lavalle da Silva
Cargo: Diretor Financeiro

BRAVA ENERGIA S.A.

Nome: Décio Fabricio Oddone da Costa
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Rodrigo Pizarro Lavalle da Silva
Cargo: Diretor Financeiro

Testemunhas:

Nome: Talles Bonifacio Santos
CPF: 129.034.297-07

Nome: Caroline Bousquet
CPF: 114.255.817-73

ANEXO A

ao Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A., celebrado em 6 de junho de 2025

Laudo de Avaliação

[Documento na página que segue]

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]

Enauta Energia S.A.

**Laudo de avaliação do patrimônio
líquido contábil apurado por meio dos
livros contábeis**



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da
Enauta Energia S.A.
Rio de Janeiro – RJ

Dados da firma de auditoria

- KPMG Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 38 – setor 2 – 17º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217.0003-90, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº. SP-014428/O-6 F-RJ, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Thiago Ferreira Nunes, contador (a) , portador (a) do RG nº 11.361.277-4 IFP RJ , inscrito no CPF sob o nº 091.032.477-83 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 112066/O-0, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado pela administração da Enauta Energia S.A. (“Enauta Energia” ou “Companhia”) para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2024 da Enauta Energia S.A. tem por objetivo atender ao requerimento o artigo 227 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de incorporação desse patrimônio líquido contábil na Brava Energia S.A., nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as partes em 30 de maio de 2025.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 3.245.077.395,80 (Três bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, setenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Enauta Energia S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Thiago Ferreira Nunes
Contador CRC RJ-112066/O-0



Enauta Energia S.A.
Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis

Anexo(s)



Enauta Energia S.A.
Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis

Anexo I

Balço patrimonial em 31 de dezembro de 2024

Enauta Energia S.A.

CNPJ: 11.253.257/0001-71

(Em reais)

Ativo

Ativo circulante	
Caixa e equivalente de caixa	1.435.530.216,50
Aplicações financeiras	2.673.754.485,83
Caixa Restrito	62.653.670,47
Clientes	28.391,55
Contas a receber - partes relacionadas	48.677.577,54
Estoque	20.714.762,45
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	116.589.500,44
Outros impostos a recuperar	139.316.106,46
Instrumentos financeiros	21.934.851,26
Outros ativos	18.644.096,90
Adiantamentos	563.030,37
Total do ativo circulante	4.538.406.689,77
Ativo não circulante	
Caixa Restrito	348.316.234,77
Outros impostos a recuperar	125.879.148,98
Outros ativos	6.438.025,36
Investimentos	5.833.760.646,89
Imobilizado	3.940.063.720,72
Intangível	575.950.641,57
Direito de Uso	4.458.909.734,36
Total do ativo não circulante	15.289.318.152,65
Total do ativo	19.827.724.842,42



Passivo

Passivo circulante	
Fornecedores	719.801.395,12
Contas a pagar parceiros	115.460.638,71
Empréstimos e financiamentos	440.703.598,16
Debêntures	134.127.831,63
Debêntures - Partes relacionadas	57.634.388,85
Impostos de renda e contribuição social a recolher	18.590.525,55
Outros impostos a recolher	5.968.476,26
Arrendamentos	659.207.498,99
Contas a pagar - Partes relacionadas	22.550.018,93
Remuneração e obrigações sociais	49.048.492,29
Outras obrigações	77.175.811,93
Total do passivo circulante	2.300.268.676,42
Passivo não circulante	
Fornecedores	749.330.920,38
Arrendamentos	3.830.146.535,60
Debêntures - Partes relacionadas	6.022.466.999,87
Debêntures	3.096.149.997,28
Provisão para abandono	356.779.967,98
Outros impostos a recolher	6.107.950,99
IR e CSLL diferidos	163.463.700,79
Obrigações de consórcios	57.921.760,16
Outras obrigações	10.937,15
Total do passivo não circulante	14.282.378.770,20
Total do passivo	16.582.647.446,62
Total patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis	3.245.077.395,80



Anexo II

Resumo das principais políticas contábeis.

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo foram aplicadas de maneira consistente na avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis.

1. Moeda funcional e moeda de apresentação

O balanço patrimonial está apresentado em reais, que é a moeda funcional da Companhia e também a sua moeda de apresentação.

2. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação do balanço patrimonial, a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que podem afetar a aplicação das políticas contábeis da Companhia. Assim, os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As variações nas estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As informações sobre incertezas relacionadas às premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2024, que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos, estão incluídas nas seguintes rubricas:

- Imobilizado;
- Intangível;
- Provisão para abandono;
- Provisão para contingências;
- Arrendamento;
- Imposto de renda e contribuição social diferido.

3. Caixa e equivalentes de caixa

São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e compõem-se do saldo de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor.

4. Caixa restrito

São depósitos mantidos com a finalidade de garantir compromissos de caixa de curto e longo prazos e compõem-se de aplicações financeiras com liquidez vinculada ao cumprimento de suas obrigações e risco insignificante de mudança de valor.

5. Contas a receber de clientes



Enauta Energia S.A.

*Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis*

As contas a receber correspondem aos valores a receber originados da venda de óleo e gás e na prestação de serviços, fornecidos no curso normal das atividades da Companhia, faturados e que não tenham sido pagos.

6. Estoques

Os estoques são mensurados pelo seu custo médio ponderado de compra ou de produção e são ajustados ao seu valor de realização líquido, quando este for inferior ao valor contábil. O valor de realização líquido compreende o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e dos gastos para se concretizar a venda.

7. Imposto de renda e contribuição social corrente

O imposto de renda e a contribuição social do exercício são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa de imposto de renda e contribuição social corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas alíquotas dos tributos vigentes na data do balanço.

8. Imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos e os usados para fins de tributação, assim como em relação aos prejuízos fiscais acumulados. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. O imposto diferido não é reconhecido para:

- diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil;
- diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e empreendimentos sob controle conjunto, na extensão que a Companhia seja capaz de controlar o momento da reversão da diferença temporária e seja provável que a diferença temporária não será revertida em futuro previsível; e
- diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio, quando aplicável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas vigentes até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.



Enauta Energia S.A.

*Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis*

As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização.

9. Investimentos

São registrados pelo método da equivalência patrimonial. Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, o qual inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, incluem a participação da Companhia no lucro líquido ou do prejuízo do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa deixa de existir.

As diferenças de moedas estrangeiras, quando aplicável, geradas na conversão para moeda de apresentação da controladora, são reconhecidas em outros resultados abrangentes, na conta de Ajustes Acumulados de Conversão.

10. Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada e da provisão para redução ao seu valor recuperável, quando aplicável. A depreciação dos bens é calculada de acordo com o método linear ou pelo método das unidades produzidas para os ativos de óleo e gás.

Os gastos com exploração, avaliação e desenvolvimento da produção são contabilizados utilizando o método dos esforços bem-sucedidos (successful efforts method of accounting).

Custos incorridos antes da obtenção das concessões e gastos com estudos e pesquisas geológicas e geofísicas são lançados ao resultado quando incorridos.

Os gastos com a exploração e avaliação diretamente associados ao poço exploratório são capitalizados como ativos de exploração e avaliação até que a perfuração do poço é completada e seus resultados avaliados. Esses custos incluem salários de empregados, materiais e combustíveis utilizados, custo com aluguel de sonda e outros custos incorridos com terceiros.

Se reservas comerciais não são encontradas, o poço exploratório é baixado ao resultado. Quando reservas são encontradas, o custo é mantido no ativo até que avaliações adicionais quanto à comercialidade da reserva de hidrocarbonetos, que podem incluir a perfuração de outros poços, sejam concluídas.

Os ativos exploratórios estão sujeitos a revisões técnicas, comerciais e financeiras pelo menos anualmente para confirmar a intenção da Administração de desenvolver e produzir hidrocarbonetos na área. Caso essa intenção não venha a ser confirmada, esses custos são baixados ao resultado. Quando são identificadas reservas provadas e o desenvolvimento é autorizado, os gastos exploratórios da área são transferidos para "Ativos de Óleo e Gás".

Na fase de desenvolvimento, os investimentos para construção, instalação e infraestrutura (como plataforma, dutos e perfuração de poços de desenvolvimento, incluindo poços de delimitação ou poços de desenvolvimento) são capitalizados como "Ativos de Óleo e Gás".

Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados como despesa no período em que são incorridos.



Enauta Energia S.A.

*Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis*

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho e perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado do exercício em que o ativo for baixado.

O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Depreciação

Os “Ativos de Óleo e Gás”, incluindo os custos para futuro abandono e desmantelamento das áreas e ativos que beneficiarão a totalidade da vida econômica útil do campo, como dutos de gás e óleo, são depreciados pelo método das unidades produzidas, com base na razão entre a produção de óleo e gás de cada campo no período e suas respectivas reservas provadas desenvolvidas, limitada ao prazo de vida útil técnica remanescente da infraestrutura de cada campo.

O ativo imobilizado, com exceção dos gastos exploratórios capitalizáveis mencionados acima, é depreciado pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente.

Estes são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso ou, em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização. A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

Provisão para redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros (impairment)

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou unidade geradora de caixa (“UGC”) exceder o seu valor recuperável.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados dos seus valores presentes por meio da taxa de desconto, que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou UGC. Para a finalidade de testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são reunidos ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo. Estes ativos são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos (a unidade geradora de caixa).

Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes a UGCs são inicialmente alocadas na redução de qualquer ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGC) e subsequentemente na redução dos outros ativos desta UGC (ou grupo de UGC) de forma pro rata.



Enauta Energia S.A.

*Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis*

Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida apenas na medida em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido determinado, líquido de depreciação e amortização, se nenhuma perda por redução ao valor recuperável tivesse sido reconhecida.

11. Intangível

Os ativos intangíveis adquiridos pela Companhia têm vidas úteis finitas e são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução do valor recuperável (impairment), nos termos do que determina o Pronunciamento Técnico CPC 04.

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Os ativos intangíveis correlatos à aquisição das concessões de exploração e produção de petróleo e gás são amortizados pelo método das unidades produzidas, com base na razão entre a produção de óleo e gás de cada campo no período e suas respectivas reservas provadas desenvolvidas, exceto para ativos em fase de desenvolvimento que utiliza reservas provadas totais.

A amortização de softwares e licenças são calculadas utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A vida útil estimada para esses bens é de 5 anos. A amortização é geralmente reconhecida no resultado.

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

12. Direito de uso e passivo de arrendamento

No início de um contrato com duração maior que um ano, a Companhia avalia se esse instrumento é ou contém um arrendamento mercantil. Um contrato é ou contém um arrendamento quando a Companhia obtém o direito de controlar o uso de um ativo identificado, por um período, em contrapartida de uma contraprestação.

O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que inclui o valor inicial do passivo de arrendamento ajustado por qualquer pagamento de arrendamento feito no momento ou antes da data de início. O ativo é subsequentemente amortizado de forma linear durante o período contratual ou até o final da vida útil do ativo. O passivo de arrendamento é inicialmente mensurado pelo valor presente dos pagamentos de arrendamento, descontados à taxa de juros implícita do arrendamento ou, caso essa taxa não possa ser imediatamente determinada, com base na taxa incremental de captação da Companhia.

As taxas incrementais são estimadas a partir da taxa de juros nominal livre de risco, adicionada do prêmio de risco de crédito da Companhia, ajustadas para refletir ainda as condições e características específicas do arrendamento.

13. Fornecedores

As contas a pagar de fornecedores são reconhecidas pelo valor nominal e subsequentemente acrescido, quando aplicável, das variações monetárias e correspondentes encargos incorridos até as datas dos balanços.

14. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos, financiamentos e debêntures são reconhecidos, quando aplicáveis, inicialmente pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação nos casos aplicáveis. A mensuração subsequente é feita pelo método de custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos, juros incorridos pro rata temporis e variações monetárias e cambiais conforme previsto contratualmente, incorridos até a data-base.

Os fluxos de caixa referentes a juros pagos são apresentados separadamente. A Administração classifica de maneira consistente, de período a período, como decorrentes de atividades de financiamento.

Na eventualidade de ocorrer descumprimento de acordo contratual (covenants) de um empréstimo de longo prazo (indicadores não financeiros, por exemplo) ao término ou antes do término da data do Balanço, a Companhia avalia a necessidade de reclassificação como circulante, considerando a obtenção do direito incondicional de diferir a sua liquidação durante pelo menos doze meses após essa data. Nesta avaliação considera-se também, a qualidade fundamental da informação contábil quanto à relevância e a representação fidedigna das Demonstrações Contábeis, bem como a finalidade de proporcionar informação fidedigna da posição patrimonial e financeira da Companhia.

15. Provisão de contingências

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

A provisão para processos judiciais fiscais, cíveis e trabalhistas são constituídas para os riscos com expectativa de “perda provável”, com base na avaliação da Administração e dos assessores legais externos, sendo os valores registrados com base nas estimativas dos custos dos desfechos dos referidos processos.

16. Provisão de abandono

A Companhia tem obrigações legais de remoção de equipamentos e restauração de áreas terrestres ou marítimas ao final do prazo de produção das reservas com base nas estimativas de volumes de reserva e curvas de produção estimadas. As estimativas de custos de futuras remoções e recuperações ambientais são realizadas com base nas informações atuais sobre custos e planos de recuperação esperados. Essas obrigações são reconhecidas a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto livre de risco, ajustada pela taxa de prêmio risco-país.

A natureza dos gastos inclui mobilização e desmobilização de sondas, serviços de tamponamento e abandono, restauração, reparo do ambiente, reflorestamento e outros serviços.

17. Provisões

As provisões, incluindo os earn-outs compromissados nas aquisições dos ativos, são determinadas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros estimados a uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o



passivo relacionado. Os efeitos do desreconhecimento do desconto pela passagem do tempo são reconhecidos no resultado como despesa financeira.

18. Instrumentos financeiros

Um ativo ou passivo financeiro é reconhecido quando a entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Reconhecimento inicial

No reconhecimento inicial, ativos financeiros são mensurados a valor justo adicionado ou deduzidos dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão de tais ativos, exceto por contas a receber de clientes que não contiverem componente de financiamento significativo.

No reconhecimento inicial, passivos financeiros são mensurados a valor justo adicionado ou deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão de tais passivos, exceto por passivos financeiros mensurados a valor justo.

Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado da mesma forma que é mensurado. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser por alterações no modelo de negócio para gestão de ativos financeiros.

No reconhecimento inicial, um passivo financeiro é classificado da mesma forma que é mensurado. Alterações que necessitem de mensuração subsequente são reconhecidas no resultado.

Desreconhecimento

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando seus termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes. Neste caso, um novo passivo financeiro com base nos termos modificados é reconhecido pelo valor justo.

Impairment de ativos financeiros

De acordo com o CPC 48, as provisões para perdas esperadas serão mensuradas em uma das seguintes bases:

- Perdas de crédito esperadas para 12 meses, ou seja, perdas de crédito que resultam de possíveis eventos de inadimplência dentro de 12 meses após a data base; e



Enauta Energia S.A.

*Laudo de avaliação do patrimônio líquido
contábil apurado por meio dos livros contábeis*

- Perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro.

A mensuração das perdas de crédito esperadas para a vida inteira se aplica se o risco de crédito de um ativo financeiro na data base tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, e a mensuração de perda de crédito de 12 meses se aplica se o risco não tiver aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial. Uma entidade pode determinar que o risco de crédito de um ativo financeiro não tenha aumentado significativamente se o ativo tiver baixo risco de crédito na data base. No entanto, a mensuração de perdas de crédito esperadas para a vida inteira se aplica para contas a receber de clientes e ativos contratuais sem um componente de financiamento significativo.

ANEXO 3.1(i)

ao Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A., celebrado em 6 de junho de 2025

Cessão de Contratos – ANP

1. Contratos de Concessão nº 48000.003573/97-91 (BS-4)
2. Contratos de Concessão nº 48000.003518/97-82 (BCAM-40)
3. Contratos de Concessão nº 48610.005428/2013-10 (FZA-M-90_R11)
4. Contratos de Concessão nº 48610.005473/2013-74 (PAMA-M-265_R11)
5. Contratos de Concessão nº 48610.005469/2013-14 (PAMA-M_337_R11)
6. Contratos de Concessão nº 48610.012640/2017-67 (SEAL-M-501_R14)
7. Contratos de Concessão nº 48610.012625/2017-19 (SEAL-M-503_R14)
8. Contratos de Concessão nº 48610.005773/ 2018-68 (SEAL-M-430_R15)
9. Contratos de Concessão nº 48610.005774/2018-11 (SEAL-M-573_R15)
10. Contratos de Concessão nº 48610.222076/2019-51 (SEAL-M-505_OP1)
11. Contratos de Concessão nº 4848610.222077/2019-03 (SEAL-M-575_OP1)
12. Contratos de Concessão nº 48610.222078/2019-40 (SEAL-M-637_OP1)
13. Contratos de Concessão nº 48610.204678/2021-41 (PAR-T-86_OP2)
14. Contratos de Concessão nº 48610.204679/2021-95 (PAR-T-99_OP2)
15. Contratos de Concessão nº 48610.204676/2021-51 (PAR-T-196_OP2)
16. Contratos de Concessão nº 48610.2046677/2021-04 (PAR-T-215_OP2)

ANEXO 3.1(ii)

ao Protocolo e Justificação de Incorporação da Enauta Energia S.A. pela Brava Energia S.A., celebrado em 6 de junho de 2025

Licenças Ambientais – IBAMA

1. RLO 1198/2013 - 2ª Retificação: Perfuração Marítima no bloco BS-4
2. LO N° 1142/2018 - SPA de Atlanta (PJI)
3. LP N° 670/2023 - SD de Atlanta
4. LI N° 1475/2023 - SD de Atlanta
5. LO N° 1700/2023 - SD de Atlanta